



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.508/98

Autoriza a Poder Executivo a vincular ao ICMS os pagamentos oriundos da desapropriação feita através do Decreto nº 646/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular às parcelas mensais de ICMS os pagamentos oriundos da desapropriação do imóvel de propriedade da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG, feita através do Decreto nº 646, de 15 de dezembro de 1997, consoante valores constantes do anexo I.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 13 de janeiro de 1998


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


NEILA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças em exercício





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Valores a serem pagos à CASEMG em virtude de desapropriação feita em imóvel de sua propriedade, através do Decreto nº 646/97

Janeiro/1998	- R\$ 3.600,00
Fevereiro/1998	- R\$ 3.600,00
Março/1998	- R\$ 3.600,00
Abril/1998	- R\$ 3.600,00
Maior/1998	- R\$ 3.600,00
Junho/1998	- R\$ 50.000,00
Julho/1998	- R\$ 3.600,00
Agosto/1998	- R\$ 3.600,00
Setembro/1998	- R\$ 3.600,00
Outubro/1998	- R\$ 3.600,00
Novembro/1998	- R\$ 3.600,00
Dezembro/1998	- R\$ 3.600,00
Janeiro/1999	- R\$ 3.600,00
Fevereiro/1999	- R\$ 3.600,00
Março/1999	- R\$ 3.600,00
Abril/1999	- R\$ 3.600,00
Maior/1999	- R\$ 3.600,00
Junho/1999	- R\$ 64.000,00
Julho/1999	- R\$ 3.600,00
Agosto/1999	- R\$ 3.600,00
Setembro/1999	- R\$ 3.600,00
Outubro/1999	- R\$ 3.600,00
Novembro/1999	- R\$ 3.600,00
Dezembro/1999	- R\$ 3.600,00
Janeiro/2000	- R\$ 34.000,00 + R\$ 3.600,00
Fevereiro/2000	- R\$ 3.600,00
Março/2000	- R\$ 3.600,00
Abril/2000	- R\$ 3.600,00
Maior/2000	- R\$ 3.600,00
Junho/2000	- R\$ 34.000,00 + R\$ 3.600,00
Julho/2000	- R\$ 3.600,00
Agosto/2000	- R\$ 3.600,00

